

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 011/2024 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA EXCLUSÃO
8341	ADRIANA SILVA DE LIMA	20/01/2025
29947	AMANDA MARINHO RODRIGUES	07/01/2025
44839	ANA PAULA MARTINS FARIAS VASCONCELOS	07/01/2025
29984	DAVILA SOUSA DOS SANTOS	07/01/2025
45099	DAVILA SOUSA DOS SANTOS	07/01/2025
17022	ERIKA DE ALBUQUERQUE VERAS VIEIRA	02/01/2025
940	FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE SOUZA	02/01/2025
15895	FRANCISCO ADRIAN MARCIO DE SOUZA	02/01/2025
30010	FRANCISCO CORICOLANDO PINTO DA SILVA	07/01/2025
2779	ISABEL CRISTINA MARTINS DA SILVA	20/01/2025
19847	JAMILE LIMA DA CUNHA	07/01/2025
3038	MARIA MARLEIDE DA PONTE ROCHA	20/01/2025
44897	MARIA NADIA DA SILVA SOUSA	03/01/2025
22872	THAIS LACERDA DE AZEVEDO	07/01/2025
45152	THAIS LACERDA DE AZEVEDO	07/01/2025

PORTARIA Nº 012/2025 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AO(S) PROFESSOR(ES) E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação para transporte aos profissionais integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento conforme elencado no anexo único desta Portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 24 de janeiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 012/2025 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA EXCLUSÃO
22976	ANTONIA TAINA SILVA DE AZEVEDO	06/01/2025
19803	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES	06/01/2025
29986	DIANA ABREU PEREIRA	24/01/2025
19807	ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA	06/01/2025
16522	JORGE LUIZ ARRUDA COSTA	06/01/2025
23871	KELCIANE GOMES DO NASCIMENTO	06/01/2025
19871	LILIANE XIMENES PONTE	06/01/2025
22853	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES SANTANA	06/01/2025

PORTARIA Nº 013/2025 - SME - CANCELAA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Cancelar a gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação na forma elencada no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento, conforme elencado no anexo único desta Portaria, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 24 de janeiro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 013/2025 - SME		
CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DATA DA EXCLUSÃO
29949	ANA PAULA MADEIRA NOGUEIRA BORGES	06/01/2025
907	ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM	06/01/2025
38482	APOLONIA MACHADO DA SILVA	06/01/2025
19803	CRISTIANE RIBEIRO MENEZES	06/01/2025
45101	DIEGO DA SILVA ALCANTARA	06/01/2025
19807	ELAINE DO NASCIMENTO FREITAS ROCHA	06/01/2025
16516	FABIANA TORQUATO BRAGA	06/01/2025
890	FRANCISCA DE FATIMA FARIAS DE SOUSA	06/01/2025
16993	FRANCISCA SUSANA FERNANDES LINHARES	06/01/2025
19815	GEISA MARIA MARQUES GONCALVES	06/01/2025
45114	JANIELA FREITAS TIBURCIO	06/01/2025
39221	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	06/01/2025
47514	LIANA ANDRADE DE LIMA	06/01/2025
16510	LIRA AUGUSTA SOARES SANTANA SILVA	06/01/2025
16531	MARCIA MARIA DE SOUZA	06/01/2025
632	MARIA DO CARMO CASTRO ARAUJO GOMES	06/01/2025
8507	MARIA LUCILENE RODRIGUES DE LIMA	13/01/2025
15760	RAIMUNDO IRAN FELIX DA SILVA	06/01/2025
22982	VANESSA MONICA ARAUJO SABOIA	06/01/2025

PORTARIA Nº 015/2025 - SME - DISPÕE SOBRE A MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que o art. 210 da Constituição Federal define que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”; CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1477, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Sobral/CE; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.025, de 30 de maio de 2016, a qual dispõe sobre o Plano Estadual de Educação do Ceará; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; CONSIDERANDO a matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo; RESOLVE: Art. 1º Fica estabelecida a matriz curricular do Ensino Fundamental (Anos iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, na forma do Anexo I e II, respectivamente, desta portaria. Art. 2º A matriz curricular do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) para as escolas da Rede Pública Municipal de Sobral/CE será dividida da seguinte forma: I - Áreas de conhecimento: Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Ensino Religioso; II - Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Arte, Educação Física, História, Geografia, Ciências, Matemática e Ensino Religioso. Art. 3º A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA/Ensino Fundamental) para as escolas da Rede Pública Municipal de Sobral/CE será dividida da seguinte forma: I - Áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Ensino Religioso e Parte Diversificada; II - Componentes Curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso e Língua Estrangeira (Inglês). Art. 4º A carga horária mínima anual para o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e da Educação de Jovens e Adultos é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme detalhado nos anexos desta portaria. Art. 5º Para o ensino da Educação Física e Ensino Religioso na EJA, serão respeitadas as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelas seguintes diretrizes: I - A Educação Física será obrigatória, com atividades adaptadas, e facultativa apenas para estudantes com dispensa formal em casos previstos em lei; II - O Ensino Religioso será facultativo, garantindo o respeito à diversidade cultural e religiosa, sem qualquer forma de proselitismo. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, com efeitos retroativos ao início ano letivo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação. JOÃO PAULO LIMA PESSOA - Gerente da Célula de Educação de Jovens e Adultos e da Diversidade da SME.

PORTARIA Nº 016/2025 - SME - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que